



# *Câmara Municipal de Lambari*

## RESOLUÇÃO Nº. 22/2011.

“Acresce o § 3º no artigo 105 e acresce o inciso III no parágrafo único do artigo 106 da Resolução nº 06/2007, e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu Presidente, na forma do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

### **RESOLUÇÃO**

Art. 1º. – Fica acrescido no artigo 105 da Resolução nº 06/2007 o § 3º, o qual terá a seguinte redação:

“§ 3º - o período de férias anual descrito no caput do artigo poderá ser concedido ao servidor em até 3 (três) períodos de 10 (dez) dias consecutivos, dentro do ano, de acordo com o requerimento do servidor e disponibilidade da administração da Câmara Municipal.”

Art. 2º. – Fica acrescido ao inciso III ao parágrafo único do artigo 106 da Resolução nº 06/2007, o qual terá a seguinte redação:

“III – ou proporcionalmente no período quinquenal, onde o servidor poderá requerer o gozo da mesma ou pagamento em pecúnia.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das sessões, em 21 de setembro de 2011.

  
José Bibiano de Paiva  
Presidente da Câmara Municipal de Lambari